



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Educação e Cultura*

**EDITAL SMEC Nº. 052/2014.**

*Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2014 na Instituição vinculada a Rede Pública Municipal de Ensino de Minas do Leão que oferecem atendimento de Educação Infantil nas modalidades de Creches.*

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referente à matrícula para o ano letivo de 2014, na instituição de Ensino da Rede Municipal que oferece Educação Infantil, modalidade creche (0 a 3 anos e 11 meses), de acordo com que dispõe este Edital.

**1. Fundamentação Legal:**

1.1 Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o *Estatuto da Criança e do Adolescente*, nas Leis Federais nº 11.114/2005 e Nº 11.700/2008 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de educação infantil ou fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade, Lei 12.796/2013, Art.6º, fica estabelecido que é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 anos de idade, Decreto nº 7492/2011 que institui o Plano Brasil Sem Miséria, Resolução CNE/CEB nº 05/2009, *Constituição Estadual*, Art. 200; Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010; Art. 53 e 54; Lei Orgânica do Município, 1993, Art. 111, §1º, §2º, §3º e §4º e Lei Municipal nº 1.226/2011, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil/Ano Letivo 2014.

**2. Apresentação:**

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Educação e Cultura*

2.2 A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches, para crianças de até 3 anos de idade;

**3. Dos Objetivos:**

3.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, na instituição vinculada a Rede Municipal de Ensino de Minas do Leão que oferece a Educação Infantil, na **Modalidade Creche**.

3.2 Ampliar o acesso da população em situação de extrema pobreza aos serviços públicos.

3.3 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.3.1 Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários da instituição de ensino, aos pais ou responsáveis e, extensiva a toda comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil, na **Modalidade Creche**.

3.3.2 Efetuar a matrícula de crianças nesta instituição, da Rede de Ensino Municipal cumprindo o que dispõe este Edital;

3.3.3 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

3.3.4 Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula de criança transferida de outras instituições.

3.3.5 Organizar a distribuição de vagas disponível na instituição de ensino que oferece Educação Infantil, na **Modalidade Creche**, de acordo com o item 6, previsto neste Edital.

3.3.6 Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar. E anualmente, no mês de dezembro, ficam as famílias responsáveis em atualizar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Educação e Cultura*

todas as informações, preenchendo novamente a ficha cadastral. Assim como assinar o termo de ciência desta responsabilidade.

**4. Dos Critérios de Matrícula:**

4.1 A instituição vinculada à Rede Municipal de Ensino de Minas do Leão, que atende as turmas mencionadas abaixo, respeitarão os seguintes critérios:

<b>CRECHE 0 A 3 ANOS</b>	
Critérios	Crianças cujos pais estejam trabalhando e apresentam a menor renda per capita.
	Crianças cuja família é beneficiária do Programa Bolsa Família.
	Crianças que se encontram em situação de risco social e pessoal.
	Crianças da comunidade em geral.

**5. Dos Procedimentos:**

**5.1 Matrícula** – A instituição de ensino que atende crianças da Educação Infantil adotará o preenchimento da Ficha Cadastral (anexo 01) para todas as famílias que solicitarem vaga.

5.1.1 Haverá uma Pré-matrícula no período de **18/08/2014** a **29/08/2014**, na Instituição da Rede Municipal de Ensino que oferece Creche (EMEI), onde os pais ou o responsável legal deverão preencher e assinar a ficha de pré-matrícula, bem como apresentar toda documentação especificada no item 8.7 deste Edital.

5.1.2 As Pré-matrículas serão avaliadas por uma Equipe Técnica da SMEC, formada por Assistente Social, Psicólogo e Psicopedagoga, no período de **01/09/2014** a **08/09/2014**, analisando os critérios dispostos no item 4.1 deste Edital.

5.1.3 Se necessário, para complementação de dados, a Equipe realizará entrevistas e/ou visitas domiciliares às famílias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Educação e Cultura*

5.1.4 O resultado com os nomes dos alunos selecionados na **PRÉ-MATRÍCULA**, será divulgado a partir do dia **10/09/2014**, no site e nos murais da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, para assim efetivarem a **MATRÍCULA** no período de **11/09/2014 a 17/09/2014**.

**6. Frequência da criança:**

**6.1 Comparecimento:**

6.1.1 Entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias consecutivos de ausência sem justificativa;

6.1.2 Cancelar a matrícula da criança, esgotada as tentativas de contato com a família decorridos 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas da criança.

**6.2 Afastamentos:**

6.2.1 O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Equipe Gestora da Instituição de Educação Infantil, com prazo limite de até 30 (trinta) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.

6.2.2 O afastamento da criança para tratar da saúde, fica resguardado a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência na Instituição de Educação Infantil.

**6.3 Cancelamento de Matrícula** – É o desligamento definitivo da criança do estabelecimento de ensino em que está matriculada. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à secretaria da instituição de ensino.

**6.4 Abandono de vaga**

Ocorre nas situações em que a criança apresenta 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas, sem que a família informe a instituição o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com data e horário do contato, caracterizando então, abandono de vaga.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Educação e Cultura*

**7. Da Composição e Organização de Turmas:**

7.1 A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

**Etapa Faixa Etária n° por turma/turno**

<b>Etapa</b>	<b>Faixa Etária</b>	<b>N° por turma/turno</b>
<b>CRECHE</b>	<b>0 a 1 ano</b>	08
	<b>1 ano e 1 mês a 1 ano e 11 meses</b>	08
	<b>2 anos a 2 anos e 11 meses</b>	10
	<b>3 anos a 3 anos e 11 meses</b>	15

7.2 As turmas serão organizadas considerando a idade das crianças. As turmas mistas só serão permitidas após avaliação e orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.3 O número de alunos poderá variar considerando as dimensões de espaço físico e avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurada a qualidade do atendimento.

7.4 As turmas poderão ser de turno integral, de acordo com a necessidade apresentada e comprovada pela família.

**8. Da Documentação:**

8.1 O responsável pelo estabelecimento de ensino deve zelar pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral.

8.2 Em toda documentação escolar da criança, deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Educação e Cultura*

8.3 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com a apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

8.4 No ato da matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme item 8.7 deste Edital.

8.5 Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original ou fotocópia. Observar que não haja rasuras ou falsificações.

8.6 A renovação de matrícula será realizada na instituição de ensino, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando à atualização e renovação de cadastro com assinatura do responsável pelo estabelecimento de ensino.

**8.7 Da Documentação Necessária:**

**Ficha Cadastral e Matrícula Nova**

- . Certidão de nascimento (original e fotocópia);
- . Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- . CPF e RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal (original e fotocópia);
- . Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
- . Comprovante de residência dos pais ou responsáveis;
- . Comprovante de trabalho e rendimento dos pais ou responsável legal;
- . Protocolo do visto de permanência para famílias estrangeiras;
- . Atestado de saúde expedido até 15 dias antes do ingresso (**somente no caso de matrícula e não na pré-matrícula**);
- . Atestado/Declaração Médica se portador de necessidades especiais.
- . Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Educação e Cultura*

**Renovação de Matrícula**

- . Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
- . Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- . Comprovante de trabalho e rendimento dos pais ou responsável legal;
- . Comprovante de residência dos pais ou responsável legal;
- . Atestado/Declaração Médica se portador de necessidades especiais;
- . Preenchimento do formulário padrão da unidade;
- . Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social.

**9. Do Cronograma:**

**9.1 Matrículas 11/09/2014 a 17/09/2014**, na Instituição da Rede Municipal de Ensino que oferece Creche.

**9.2 Horário** – Atendimento das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, na Secretaria da Instituição ( EMEI).

**9.3 Da Divulgação** – A Secretaria Municipal de Educação e a Instituição de Ensino da Rede Municipal que atende crianças da Educação Infantil é responsável pela ampla divulgação deste edital, em especial, o primeiro período destinado a realização das pré-matrículas.

**10. Das Disposições Gerais:**

10.1 Admitir-se-á matrícula em apenas uma instituição de ensino.

10.2 A responsável pela instituição de ensino deverá a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis às normas da instituição.

10.3 A realização da matrícula e a frequência da criança na instituição, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, dentre outras.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Educação e Cultura*

10.4 É tarefa do responsável pelo estabelecimento de ensino, cadastrar e manter atualizados os dados. Assim como na hipótese de transferência, expedir a avaliação descritiva na medida em que forem requeridas, tendo como máximo de quinze dias.

10.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas e as que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, caso necessário, serão objeto de ações administrativas e/ou judiciais.

10.6 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

10.7 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola, Supervisão e Orientação Escolar em primeira instância e pela Secretaria Municipal de Educação como último recurso.

Este Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, remetido para a Instituição de Ensino envolvida e divulgado pelo site da Prefeitura Municipal de Minas do Leão.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.**

**Em, 13 de agosto de 2014.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Em, 13 de agosto de 2014.**

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

**Prefeita Municipal**

**CRISTIANE RIBEIRO SCHWANTES**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Educação e Cultura*

**FICHA CADASTRAL DE MATRÍCULA – Anexo 01**

<b>UNIDADE ESCOLAR:</b> _____	
Rua: _____ Bairro: _____	
Município: Minas do Leão – RS Telefone: _____ e-mail: _____	
<b>DADOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA</b>	
Etapa: _____ Turma: _____ Turno: _____	
Nome da criança: _____	
Data de Nascimento: _____ Sexo ( ) Feminino ( ) Masculino	
Local de Nascimento: _____ Estado: _____	
<b>Certidão Nascimento:</b> Número: _____ Folha: _____ Livro: _____	
Nome do Cartório: _____ Estado: _____ Data Emissão: _____	
Cor/Raça: ( ) Branca ( ) Parda ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Indígena ( ) Não declarada	
Nacionalidade: _____	
Endereço Preferencial: ( ) Residencial ( ) Comercial Zona Residencial: ( ) Urbana ( ) Rural	
Logradouro: _____ Número: _____	
Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____	
Complemento: _____ CEP: _____	
Telefone Residencial: _____	
<b>Filiação</b>	
<b>Nome da mãe:</b> _____ Data de Nascimento: _____	
CPF: _____ Título de eleitor: _____	
RG: _____ Estado Civil: _____ Escolaridade: _____	
Local de trabalho: _____ Função: _____	
Horário: _____ Renda: _____ Celular: _____	
<b>Nome do pai:</b> _____ Data de Nascimento: _____	
CPF: _____ Título de eleitor: _____	
RG: _____ Estado Civil: _____ Escolaridade: _____	
Local de trabalho: _____ Função: _____	
Horário: _____ Renda: _____ Celular: _____	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Educação e Cultura*

**DADOS PARA MATRÍCULA**

Portador de Necessidade Especial:  Nenhuma necessidade

Altas habilidades       Autismo       Baixa Visão       Cegueira  
 Condutas típicas       Deficiência física       Deficiência mental       Deficiência Múltipla  
 Síndrome de Down       Surdez moderada       Surdez profunda       Surdo cegueira

Peso: \_\_\_\_\_ Altura: \_\_\_\_\_ Cor dos olhos: \_\_\_\_\_ Cabelos: \_\_\_\_\_

Tipo sanguíneo:  O  A  B  AB      Fator RH:  positivo  negativo

Alergia a alimentos/medicamentos:

\_\_\_\_\_

Tem problema de saúde:  Bronquite asmática  Cardíaco  Celíaco  Diabetes  
 Usa óculos  Outros: \_\_\_\_\_

Em urgência/acidente entrar em contato com: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Recebe atendimento médico regularmente:  Sim  Não      Nome do médico: \_\_\_\_\_

Local de atendimento:  Posto de Saúde  Hospital

Outro: \_\_\_\_\_

Nome de irmãos que frequentam a EEF:	Data Nascimento	Turma
_____	____/____/____	_____
_____	____/____/____	_____
_____	____/____/____	_____

**Total de integrantes da família:** \_\_\_\_\_

Recebe bolsa família:  Não  Sim      Número de Identificação Social: \_\_\_\_\_

Autorizados a buscar a criança: \_\_\_\_\_

**TERMO DE COMPROMISSO DE MATRÍCULA**

Assumo total responsabilidade pelas informações descritas nesta ficha cadastral. Comprometo-me a atualizar estas informações sempre que houver mudanças, deixando meu (minha) filho(a)

\_\_\_\_\_ no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

Estou ciente que devo renovar anualmente a matrícula do meu filho(a).

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos pais ou responsáveis

Data da matrícula: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor(a)

**RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS**